



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DWE

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

**NÚMERO:** 067/2020

**OBJETO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS.

**ORIGEM:** SUDEG.

**PROCESSO (S):** 50500.039706/2020-51.

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NÃO HÁ.

**PROPOSIÇÃO DWE:** PELO PROSSEGUIMENTO DO PLEITO.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA.

#### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta oriunda da Superintendência de Gestão - SUDEG para alteração dos quantitativos dos cargos comissionados desta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com a redução de 01 (um) cargo CGE IV e criação de 02 (dois) cargos CCT V.

#### 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Inauguram-se os autos Ofício SEI nº 7090/2020/GAB/DIR-ANTT, de 17 de abril de 2020 (3248334), oriundo do Gabinete - GAB, que, após citar a publicação da Portaria DG nº 136, de 16 de abril de 2020, solicitou à SUDEG a criação de 2 (dois) cargos CCT V.

Por meio do Despacho SEI3248938, a SUDEG encaminhou o pleito à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES para "*conhecimento e demais providências*".

Ato contínuo, aquela área técnica elaborou a minuta de Deliberação (3259857) e Relatório à Diretoria SEI nº 283/2020 (3259972), que assim fundamentou a aprovação da demanda, *in verbis*:

"(...)

*A proposta de alteração do quantitativo de Cargos Comissionados da ANTT está regulamentada no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. Tal dispositivo autoriza a Agência a efetuar alterações dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas.*

*No decorrer do processo de implementação e reestruturação da Agência verifica-se a necessidade de adequar a distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE, de Assessoria - CA, de Assistência - CAS e dos Cargos Comissionados Técnicos - CCT, conforme Deliberações anteriormente aprovadas.*

*A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo dos cargos comissionados para a Agência, no entanto, verifica-se, ainda, a necessidade de promover novas alterações, para a melhor correlação do quantitativo existente em função das necessidades da ANTT.*

*Por meio da solicitação do Gabinete do Diretor-Geral, de acordo com o OFÍCIO SEI N° 7090/2020/GAB/DIR-ANTT 3248334, propondo a alteração do quantitativo de cargos comissionados, solicitando a redução de 01 CGE IV e a criação de 02 CCT V.*

***Em observância as solicitações, informamos que a proposta se encontra amparada pela Lei nº 9.986/2000, em seu art. 14, não acarretando em aumento de despesas. Informo, ainda, diante das necessidades apresentadas, as alterações serão as seguintes:***

*CGE IV de 28 cargos para 27 cargos;*

*CCT V de 118 cargos para 120 cargos.*

"(...)

*Diante do exposto, proponho que a Diretoria autorize as alterações no quantitativo do Cargo Comissionado de Gerência Executiva CGE IV de 28 cargos para 27 cargos e no Cargo Comissionado Técnico CCT V de 118 cargos para 120 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.*

"(...)." (sic - grifei)

Aos 22 de abril de 2020, os presentes autos foram sorteados à esta Diretoria DWE, nos termos do Despacho SEGER 3270136.

Pois bem. A matéria em cotejo está regulamentada no art. 14, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que "*Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências*", dispondo:

*Art. 14. Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados de cada Agência serão estabelecidos em lei, ficando as Agências autorizadas a efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição*

correspondentes e desde que não acarrete aumento de despesa.

Conforme ressaltado pela SUDEG, a presente proposta de criação de 2 (dois) cargos CCT V não acarretará aumento de despesa, uma vez que haverá a redução de 1 (um) cargo CGE IV, oriundo da exoneração concretizada por meio da Portaria DG nº 136, de 16 de abril de 2020.

Assim, acompanhando os encaminhamentos da SUDEG, está Diretoria DWE propõe a aprovação do pleito em tela.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante todo o exposto, fundamentado nas instruções técnicas, VOTO por alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, reduzindo 1 (um) cargo CGE IV e criando 2 (dois) cargos CCT V.

Brasília, 28 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

**WEBER CILONI**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 28/04/2020, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3270136** e o código CRC **CCF0C866**.

Referência: Processo nº 50500.039706/2020-51

SEI nº 3270136

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)